



Fernão, aos 19 de janeiro de 2024.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº 30/2024.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 12/2024
Data: 19/01/2024 - Horário: 16:29
Legislativo - PE 6/2024

Com meus cumprimentos, encaminho o Projeto de Lei nº 06/2024, de 17 de janeiro de 2024, que em sua ementa **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei visa majorar o valor do vale alimentação pago a todos os servidores públicos proporcionando-lhes um maior poder de compra de gêneros alimentícios.

Assim, considerando o relevante interesse público existente na espécie, requer-se, nos termos do artigo 257, II, da Lei Orgânica Municipal, a convocação extraordinária da Câmara Municipal para realização de sessão legislativa ordinária para deliberação a respeito do presente projeto de lei.

Contando com a compreensão de Vossa Excelência, aproveito da oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.



PROJETO DE LEI Nº 06/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, propôs, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor do vale alimentação previsto no § 2º da Lei nº 700 de 21 de novembro de 2013 sofrerá um acréscimo de R\$ 200,22 (duzentos reais e vinte e dois centavos), passando dos atuais 799,78 (setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) para R\$ 1.000,00 (mil reais).

Artigo 2º - Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 700, de 21 de novembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§2º – A cada servidor municipal será concedido o Vale-Alimentação no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês.

(...).”

Artigo 3º – O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.101/00, esta demonstrado no anexo I.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 17 de janeiro de 2024.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 06/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	R\$ 200,22	165	R\$ 33.036,30
		Total	R\$ 33.036,30

2. IMPACTO EM 03 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
Vale Alimentação	R\$ 33.036,30	R\$ 396.435,60	R\$ 396.435,60	R\$ 396.435,60
TOTAL	R\$ 33.036,30	R\$ 396.435,60	R\$ 396.435,60	R\$ 396.435,60

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

6º Bimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE
Vale Alimentação	R\$ 396.435,60	1,81%
Rec. Corrente Líquida – RCL – Proj.	R\$ 21.859.796,46	

4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2024)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 396.435,60
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	1,81%
Despesa Fixada para o Exercício (2025)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 396.435,60
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	1,81%
Despesa Fixada para o Exercício (2026)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 396.435,60
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	1,81%



PROJETO DE LEI Nº 06/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARAÇÃO

José Valentim Fodra, Prefeito Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, em 17 de janeiro de 2024.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

**JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL
DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Declara, para fins de apreciação e eventual aprovação do Projeto de Lei nº 06/2024, de 17 de janeiro de 2024, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, que os recursos que irão suportar o aumento em questão foram previstos na Lei nº 1.088/2023, de 27 de dezembro de 2023, que em sua ementa “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Fernão, aos 17 de janeiro de 2024.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal